



Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

PROJETO DE LEI Nº 11/99

Retido

SÚMULA:- Dispõe sobre pagamentos de ações trabalhistas aos funcionários municipais e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

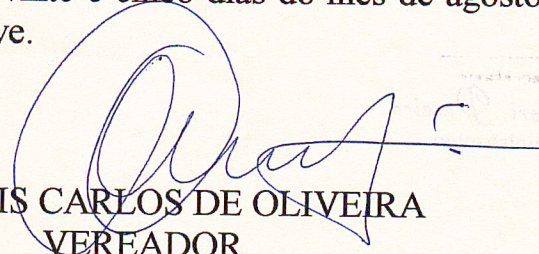
L E I

Art. 1º- Fica vedado o pagamento de ações trabalhistas aos funcionários do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, através do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, em atraso, à partir do ano de 1998.

Parágrafo Único- As ações trabalhistas que são referidas no Art. 1º, sómente poderão ser quitadas pelos impostos atrasados anterior ao ano de 1999.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA
Oral pelo proponente.

Câmara Municipal de Ivaiporô

Câmara Municipal de Ivaiporô



Lido em sessão realizada

Em, 09/10/98

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÔ - Rua: ... - Fone: (011) 3080-000 - CEP: 8080-000

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 1199

SÚMULA - Dispõe sobre pagamentos de ações trabalhistas aos funcionários municipais e das outras providências.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em, 09/10/98

Ata (s) n.º 09

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

Art. 1º - Fica vedado o pagamento de ações trabalhistas aos funcionários do Município de Ivaiporô, Estado do Paraná, através do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPITU, em atraso, a partir do ano de 1998. Parágrafo Único - As ações trabalhistas que são referidas no Art. 1º, somente poderão ser quitadas pelos impostos atrasados anterior ao ano de 1998.

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em, 09/10/98

Ata (s) n.º 09

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira

Oficial Administrativo

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em, 09/10/98

Ata (s) n.º 09